

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ/MS
SECRETARIA JURIDICA

LEI Nº 3182/2000.

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE LOTE QUE APONTA.

CARLOS FURTADO FROES, Prefeito Municipal de Ponta Porá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a alienar por venda a RAMADO DUARTE o Lote "E" situado a Rua São Sebastião esquina com a Avenida São João, medindo: 33,00 x 23,00m x 25,00m x 24,35m área de 667,00m² e tem as seguintes confrontações:

AO NORTE: Com a Av. São João;

AO SUL: Com o lote D;

A LESTE: Com a Rua São Sebastião;

A OESTE: Com área reservada ao Município.

Artigo 2º - O valor da área foi avaliado pela comissão de avaliação por R\$ 8,36 (Oito reais e trinta e seis centavos) o metro quadrado, que poderá ser pago à vista ou em 05 (cinco) parcelas mensais, corrigidas pela UFIR.

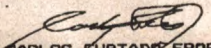
Artigo 3º - O prazo para construção será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da expedição do Título Provisório, prorrogável por mais de 06 (seis) meses.

Artigo 4º - A expedição do Título Definitivo de Domínio Pleno, fica condicionado à total quitação do que trata o artigo segundo.

Artigo 5º - Não preenchidas as condições estabelecidas no artigo 3º, automaticamente o terreno voltará ao domínio do Município, independentemente de notificação e de indenização.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porá-MS, 12 de Dezembro de 2000.


CARLOS FURTADO FROES
Prefeito Municipal

JORGE AUGUSTO FRANCO
Secretário Jurídico

